



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ibirité

Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

Processo Administrativo

nº 23825.000339/2023-11

Termo Aditivo

nº 02/2025

**TERMO ADITIVO
02/2025 AO CONTRATO Nº
69/2023/IBR, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DO CAMPUS
IBIRITÉ E A EMPRESA
AUGUSTUS TERCEIRIZAÇÃO
LTDA.**

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, por intermédio do Campus Ibirité, com sede na Rua Mato Grosso, Nº: 02, Vista Alegre, Ibirité/MG - CEP: 32.407-190, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10626896/0019-00, neste ato representado(a) pelo seu **Diretor Geral Gustavo Pereira Pessoa**, nomeado pela Portaria nº 1.195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16/10/2023 | Edição: 196 | Seção: 2 | Página: 23, portador da Matrícula Funcional nº 1758552, doravante denominado CONTRATANTE, e o contratado **AUGUSTUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.055.018/0001-96**, estabelecida à Rua Sena Madureira, n.º 253, Sala 802, Bairro Ouro preto em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.340-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Bruno Augusto Gomes Nicolau**, brasileiro, conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23825.000339/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **69/2023/IBR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº **69/2023/IBR** por mais 12 (doze) meses, a partir

de 30/07/2025 até 29/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará, após exclusão dos custos não renováveis, de acordo com a Declaração contábil (2340625), ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 14.992,71 (quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), totalizando o valor global de R\$ 179.912,52 (cento e setenta e nove mil, novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), acarretando redução anual no total do contrato de R\$ 462,12 (quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos) conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor mensal do Contrato passará de R\$ 15.031,22 (quinze mil, trinta e um reais e vinte e dois centavos) para R\$ 14.992,71 (quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

2.3 O valor anual do Contrato passará de R\$ 180.374,64 (cento e oitenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 179.912,52 (cento e setenta e nove mil, novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 154667/156592

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 231470

IV) Elemento de despesa: 339037

V) Plano interno: LFUNCPO1IBN

VI) Nota de empenho: 2024NNE000085/2024NNE000086

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 8.995,62 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de até dez dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 30/07/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ibirité, 27 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Pessoa, Diretor(a) Geral - Campus Ibirité**, em 10/06/2025, às 10:52, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO AUGUSTO GOMES NICOLAU, Representante legal da empresa**, em 10/06/2025, às 15:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Novaes, Testemunha**, em 10/06/2025, às 16:52, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Verônica de Almeida Xavier, Testemunha**, em 11/06/2025, às 12:45, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2323272** e o código CRC **FD05128F**.

23825.000339/2023-11

2323272v1